



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CONTRATO N.º 277/2024

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2024

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1155/2024

OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de brinquedos de educação infantil, para atender as demandas da Secretaria de Educação.

VALOR CONTRATUAL

R\$ 126.088,50 (cento e vinte e seis mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 23/07/2024

FINAL: 23/07/2025

DADOS DO CONTRATANTE

Município de Barra do Corda

Rua Isaac Martins 371, Centro, Barra do Corda, Maranhão

Maria Edivania Pereira da Silva, CPF sob o n.º 435.903.813-53

Fundo Municipal de Educação, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73

Rua Tiradentes, S/N, Centro, Barra do Corda, Maranhão.

Raimundo de Assis Mendes, CPF n.º 726.090.013-04

DADOS DO CONTRATADO

I. LIMA SILVA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.422.322/0001-24, estabelecida na Rua Frederico Figueira, n.º 414 – Centro, em Barra do Corda – MA, CEP:

65.950-000, e-mail: contato@magazineisamor.com.br, (98) 98115-1243

Gustavo Lima Guimarães Silva, CPF n.º 010.233.483-81

FISCAL DO CONTRATO

Karyna Feitosa de Moraes

Rua Isaac Martins, n.º 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

GUSTAVO
LIMA
GUIMARAES
SILVA:01023
348381
Assinado de forma
digital por
GUSTAVO LIMA
GUIMARAES
SILVA:01023348381
Dados: 2024.07.24
11:05:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, e, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio), inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário de Educação Interino, o Sr. **Raimundo de Assis Mendes**, nomeado(a) pela Portaria nº 106 de 11 de abril de 2024, portador do RG n.º 000028275094-0 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 726.090.013-04, residente e domiciliado na Rua Sertão, S/N, Altamira I, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa **Maria Edivania Pereira da Silva**, nomeado(a) pela Portaria nº 029 de 01 de janeiro de 2021, portadora do RG n.º 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o n.º 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, Ingra, Barra do Corda/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **I. LIMA SILVA MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.422.322/0001-24, estabelecida na Rua Frederico Figueira, nº. 414 – Centro, em Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000, e-mail: contato@magazineisamor.com.br, (98) 98115-1243, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Lima Guimarães Silva, portador da Carteira de Identidade – CNH nº 03490423793 e inscrito no CPF sob o nº 010.233.483-81, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Praça Fernando Falcão, nº 248 – Vila Canadá, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de brinquedos de educação infantil, para atender as demandas da Secretaria de Educação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-----|-------|-------------|---------------|
| 1 | Casinha Fazendinha Infantil colorida confeccionado em polipropileno, Tamanho aprox. 118,5x106x126,5cm. | BEL FIX | UND | 25 | R\$ 995,00 | R\$ 24.875,00 |
| 2 | Escorregador infantil grande para crianças a partir de três anos, confeccionado em polipropileno. | BEL FIX | UND | 25 | R\$ 389,00 | R\$ 9.725,00 |
| 3 | Escorregador pequeno para crianças de um a três anos, confeccionado em polipropileno. | BEL FIX | UND | 25 | R\$ 249,00 | R\$ 6.225,00 |

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Assinado de forma digital por GUSTAVO LIMA GUIMARAES
SILVA:01023348381
Dados: 2024.07.24 11:05:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



| | | | | | | |
|----|---|------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 4 | Tapete Tatame baixo sortidos, composição do produto em E.V.A Tamanho lxl -15mm. | IBEL | UND | 250 | R\$ 56,00 | R\$ 14.000,00 |
| 5 | Brinquedo de Encaixe, Animais Didáticos, Modelo Tartaruga, Produzidos Em Madeira Mdf, Contendo Seis Peças Coloridas Para Encaixe. | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 42,00 | R\$ 2.100,00 |
| 6 | Jogo Tangram - 20X20cm 7 Peças Em Mdf. | BRINCADEIRA DE CRIANÇA | UND | 50 | R\$ 23,00 | R\$ 1.150,00 |
| 7 | Brinquedo pedagógico girababy na solapa sortidos. | MERCOTOYS | UND | 50 | R\$ 24,00 | R\$ 1.200,00 |
| 8 | Blocos educativos de encaixe com 126peças coloridas na sacola em polipropileno. | DISMAT | UND | 50 | R\$ 99,00 | R\$ 4.950,00 |
| 9 | Brinquedo Conta fácil educativo de plástico com várias peças de encaixar, somar e subtrair em polipropileno. | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 58,00 | R\$ 2.900,00 |
| 10 | Casinha educativa na sacola de plástico educativo, cores sortidas em polipropileno. | POLIPLAC | UND | 50 | R\$ 70,00 | R\$ 3.500,00 |
| 11 | Mesinha didática infantil, com blocos coloridos para encaixe polipropileno. | TA TE TI | UND | 25 | R\$ 112,00 | R\$ 2.800,00 |
| 12 | Brinquedo Home pet educativo com 3 casinhas desmontáveis e 3 bichinhos em polipropileno. | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 57,42 | R\$ 2.871,00 |
| 13 | Carrinho encantado didático na sacola, cores diversas em polipropileno. | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 88,00 | R\$ 4.400,00 |
| 14 | Brinquedo educativo pedagógico castelo didático com 8 peças empilháveis e 2 | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 44,00 | R\$ 2.200,00 |

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

GUSTAVO LIMA
GUIMARAES
SILVA:0102334
8381
Assinatura digital por GUSTAVO LIMA GUIMARAES
SILVA:01023348381
Dados: 2024.07.24
11:06:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



| | | | | | | |
|----|--|-------------|-----|----|------------|--------------|
| | bolinhas, para desmontar e montar em polipropileno. | | | | | |
| 15 | Bichos Ratata educativo colorido | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 31,00 | R\$ 1.550,00 |
| 16 | Bolicho Animais colorida educativa com 8 peças. | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |
| 17 | Torre inteligente colorida educativa. | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 24,00 | R\$ 1.200,00 |
| 18 | Brinquedo Pedagógico brinquedo formas hora do rush. | BIG STAR | UND | 50 | R\$ 48,00 | R\$ 2.400,00 |
| 19 | Cadeira com Carrinhos para Montar Educativo colorido. | DISMAT | UND | 25 | R\$ 60,00 | R\$ 1.500,00 |
| 20 | Caracol didático educativo colorido com rodinhas. | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 21 | Mesa de plástica educativa, engrenagens e peças giratórias e de encaixe. Tamanho do produto 45x50x31cm | TA TE TI | UND | 25 | R\$ 178,00 | R\$ 4.450,00 |
| 22 | Super block com 68 peças para montar colorido. | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 121,00 | R\$ 6.050,00 |
| 23 | Brinquedo infantil didático zoo train. | TA TE TI | UND | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 24 | Tapete alfabeto estampa colorida, | EVAMAX | UND | 50 | R\$ 62,85 | R\$ 3.142,50 |
| 25 | Tapete Infantil pedagógico, borracha sintética eva Dobrável Térmico 1,80X1,20m colorido. | RIO DE OURO | UND | 25 | R\$ 85,00 | R\$ 2.125,00 |
| 26 | Quebra cabeça Bita e os animais com 14 peças em madeira. | XALINGO | UND | 50 | R\$ 48,00 | R\$ 2.400,00 |
| 27 | Colchonete de academia. Tamanho 90 X43 X2 cm. | Pangue | UND | 50 | R\$ 34,00 | R\$ 1.700,00 |
| 28 | Mesa didática infantil. | MARAL | UND | 25 | R\$ 157,00 | R\$ 3.925,00 |
| 29 | Jogo de bolicho shirinkado, com 6 pinos e 2 bolas coloridas de plástico. | APOLO | UND | 50 | R\$ 69,00 | R\$ 3.450,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



| | | | | | | |
|--------------------|---|--------|-----|----|-----------|--------------------------|
| 30 | Brinquedo educativo crok dila de plástico colorido na solapa. | ARTOYS | UND | 50 | R\$ 26,00 | R\$ 1.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS 126.088,50 |

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de **R\$ 126.088,50** (cento e vinte e seis mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

GUSTAVO LIMA
GUIMARAES
SILVA:010233
48381
Assinado de forma digital por GUSTAVO LIMA GUIMARAES SILVA:01023348381 Dados: 2024.07.24 11:06:35 -03'00'



3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prédio da **Secretaria Municipal de Educação**, no seguinte endereço *Rua Isaac Martins, nº 371 Centro Barra do Corda - MA*, a qual deverá ser atendida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 Os bens serão recebidos, **provisoriamente**, no **prazo de 48 horas** por servidor designado para acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.4 Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 10 (dez) dias** conforme solicitação, **contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, **reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - k) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - l) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - m) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n) **Multa:**
 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



4. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO DE ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | TIPO DE RECURSO |
|-----------------------|----------------------|---|---------------------|-----------------------|
| 12.361.1020.2131.0000 | 2131 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE FUNDEF | 3.3.90.30 | Precatórios do FUNDEF |
| 12.361.1020.2131.0000 | 2131 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE FUNDEF | 4.4.90.52 | Precatórios do FUNDEF |

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, Karyna Feitosa de Moraes, **Portaria nº 379/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

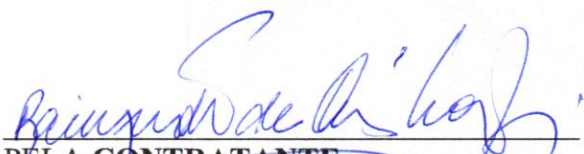
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

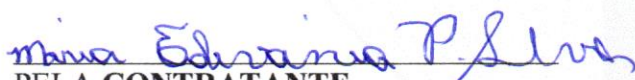
Barra do Corda – MA, 23 de julho de 2024.


PELA CONTRATANTE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
INTERINO
RAIMUNDO DE ASSIS MENDES
Portaria nº 106/2024


GUSTAVO LIMA
GUIMARAES
SILVA:01023348381

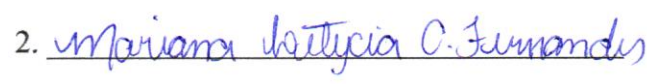
Assinado de forma digital por
GUSTAVO LIMA GUIMARAES
SILVA:01023348381
Dados: 2024.07.24 11:09:08 -03'00'

PELA CONTRATADA
I. LIMA SILVA MAGAZINE LTDA
CNPJ nº 23.422.322/0001-24
Gustavo Lima Guimarães Silva
CPF Nº 010.233.483-81


PELA CONTRATANTE
COORDENADORA DE RECEITA E
DESPESA
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
PORTARIA Nº. 029/2021

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 603038313-24

2. 
CPF: 065.690.883-19



Código Identificador: G01WHQ11F14FPN1721931585020FLJ87X

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024

Processo Administrativo nº 1160/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024. Com fundamento na Lei nº 14.133 de abril de 2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATANTE:** Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73, **CONTRATADO:** I. LIMA SILVA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Valor Global: R\$ 156.675,23 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.020.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Barra do Corda/MA, 23 de julho de 2024. Ass.: Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: ESTGFLMUBI4FYCI72193183ISZDZCCUSN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024

Processo Administrativo nº 1155/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2024. Com fundamento na Lei nº 14.133 de abril de 2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de brinquedos de educação infantil, para atender as demandas da Secretaria de Educação. **CONTRATANTE:** Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73, **CONTRATADO:** I. LIMA SILVA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Valor Global: R\$ 126.088,50 (cento e vinte e seis mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.020.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Barra do Corda/MA, 23 de julho de 2024. Ass.: Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: OSRQWDIQG14TLT1721931900FFLZPORWA

ERRATA DO CONTRATO N.º 227/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.747/2023 - Barra do Corda/MA. No contrato n.º 227/2024. **CONTRATADA:** DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.918.347/0002-52. **Onde se lê:** Valor Global: R\$ 6.774,08 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) **Lê-se:** Valor Global: R\$ 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais). Barra do Corda - MA, 19 de julho de 2024. Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: HXWJSSIKOI4BKOI721932280WMZVWGNM3





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo Administrativo Nº 66/2024. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção de Praça no Município de Barão de Grajaú-MA. Empresa: J. A. C. SA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.257.344/0001-83. Valor: R\$ 1.149.000,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil reais).

Barão de Grajaú - MA, 24 de julho de 2024
PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O(a) Sec. de Administração do(a) Município de Barão de Grajaú/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção de Praça no Município de Barão de Grajaú-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): Empresa: J. A. C. SA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.257.344/0001-83. Valor: R\$ 1.149.000,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil reais)

Barão de Grajaú - MA, 24 de julho de 2024
PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

TOMADA DE PREÇO Nº21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.110.2023 - Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para realização de obra referente a construção de creche-pré-infância tipo I, localizada na Vila Mariano, zona urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda - MA. Tomada de Preço Nº 21/2023/MA. Contratado: R-HOUSE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.356/0001-71. Contratante: da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 3.173.776,86 (três milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1016.1048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de março de 2024. ASS: Abdieíl Ramon do Nascimento Junior CARG: Secretária Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024

Processo Administrativo nº 1155/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2024. Com fundamento na Lei nº 14.133 de abril de 2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de brinquedos de educação infantil, para atender as demandas da Secretaria de Educação. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADO: I. LIMA SILVA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Valor Global: R\$ 126.088,50 (cento e vinte e seis mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Barra do Corda/MA, 23 de julho de 2024
Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.747/2023 - Barra do Corda/MA. Ata de Registro de Preços Nº 005/2024. Publicado no DOU em 11/07/2024, edição 132, seção 3, página 225 BENEFICIÁRIO: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.918.347/0002-52. Onde se lê: Valor Global: R\$ 6.774,08 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) Lê-se: Valor Global: R\$ 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais).

Barra do Corda/MA, 25 de julho de 2024
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO Nº 227/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.747/2023 - Barra do Corda/MA. No contrato nº 227/2024. Publicado no DOU em 15/07/2024, edição 134, seção 3, página 350. CONTRATADA: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.918.347/0002-52. Onde se lê: Valor Global: R\$ 6.774,08 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) Lê-se: Valor Global: R\$ 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais).

Barra do Corda/MA, 19 de julho de 2024
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024

Processo Administrativo nº 1161/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2024. Com fundamento na Lei nº 14.133 de abril de 2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADO: JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Valor Global: R\$ 128.450,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1051.0000; Projeto de Atividade: 1051; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

Barra do Corda/MA, 22 de julho de 2024
Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024

Processo Administrativo nº 1160/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024. Com fundamento na Lei nº 14.133 de abril de 2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADO: I. LIMA SILVA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Valor Global: R\$ 156.675,23 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Barra do Corda/MA, 23 de julho de 2024
Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Periféricos e Material de Informática de Interesse do Município de Belágua/MA. Data: 13 de agosto de 2024, as 08:31 horas (horário de Brasília). Portal: <https://www.licitabelaguama.com.br>. Belágua - MA, 27 de julho de 2024. Kethley Albuquerque Aguiar Saminez - Agente de Contratação.

BELÁGUA/MA, 26 de julho de 2024.
KETHLEY ALBUQUERQUE AGUIAR SAMINEZ
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A Comissão de Contratação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico hospitalares no Município de Caxias-MA. A anulação foi motivada por inconsistências insanáveis no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão de Contratação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 25 de julho de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

RELANÇAMENTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Banco de Leite Humano da Maternidade Carmosina Coutinho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 13/08/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

RELANÇAMENTO
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 13/08/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

RELANÇAMENTO
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de dejetos, para atender às necessidades dos hospitais, unidades básicas e programas da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 14/08/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 25 de julho de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

